

## **PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 01/2023**

*Define o índice para a revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para o ano de 2024 e dá outras providências.*

**GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul:**

**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, obedecerá, no exercício de 2024, o índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), aplicando-se aos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal 1511 de 17/03/2020 e aplicando-se aos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal 1516 de 07/04/2020.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Flaviano Spadari  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO LEGISLATIVO DE LEI 01/2023**

Senhores Vereadores:

Revisão geral anual é um direito subjetivo dos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

O embasamento jurídico para a revisão geral anual está prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e não gera ganho remuneratório real, mas apenas promove a recomposição da perda inflacionária frente à instabilidade da moeda.

Assim sendo, a mesa diretora da Câmara de Vereadores encaminha, para discussão e votação, o Projeto de Lei que estabelece o índice de revisão geral anual da remuneração aos agentes políticos do Município, quais sejam, vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

O IPCA é a abreviação para Índice de Preços ao Consumidor Amplo e, atualmente, é considerado o indicador oficial da inflação no Brasil que mede a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo e consumidos pelas famílias brasileiras.

O índice proposto no presente Projeto de Lei é de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) acumulados nos últimos onze meses e levou em consideração a perda do poder aquisitivo das remunerações, diante da inflação, corrigindo parcialmente as perdas históricas, e considera a realidade da economia do Município de Estação, inclusive a variação dos preços e do custo de vida em âmbito local, a fim de que a inflação não corroa o poder aquisitivo.

À Câmara Municipal compete iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos agentes políticos e ao Poder Executivo cabe a propositura de lei que estabeleça o reajuste para todos os servidores municipais, não havendo necessidade de vinculação entre as duas espécies de reajustes.

Ainda no que se refere aos subsídios dos vereadores, o art. 6º da Lei 1.511 de 17/03/2020 dispõe que terão suas expressões monetárias repostas anualmente, exceto no ano de 2021, por intermédio de Lei específica.

Quanto aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, o art. 6º da Lei 1.516 de 07/04/2020 dispõe que terão suas expressões monetárias repostas anualmente, exceto no ano de 2021, por meio de Lei específica.

Para cumprimento da legislação pertinente ao Direito Financeiro e à Responsabilidade na Gestão Fiscal, ressaltamos que a revisão está recepcionada dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado,

prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispensando a realização de impacto orçamentário-financeiro e qualquer medida compensatória.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, será garantido a manutenção do valor e reposição da perda do poder aquisitivo causada pela inflação do período, não sendo tal reajuste de grande impacto aos cofres do Município, garantindo também a valorização do trabalho dos contemplados, autonomia dos poderes e independência na busca da solução das demandas dos munícipes e na proteção do interesse público.

Na certeza da compreensão e da habitual atenção dos Nobres Colegas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, confiando na aprovação do Projeto.

Robson Alves dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores

Vilson Luiz Triques  
1º Secretário